



Câmara Municipal de Varginha

Indicação Nº 415/2021

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O Vereador que abaixo subscreve vem, na forma regimental, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe a presente Indicação ao Senhor Prefeito Municipal de Varginha, para que busque apoio dos Prefeitos dos municípios de: Três Pontas, Carmo da Cachoeira, Elói Mendes, Monsenhor Paulo, e também aos Senhores: Senador Rodrigo Pacheco, Senador Carlos Viana, Senador Anastasia, Governador Romeu Zema, Presidente Jair Messias Bolsonaro, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais, ao Diretor do Desenvolvimento do DEER-MG; ao Sebrae Varginha, à Associação Comercial e Industrial de Varginha, ao Porto Seco do Sul de Minas e ao Cesul-Lab em Varginha, **pedindo para que façam estudos de viabilidade em conjunto unindo esforços para que as regiões mencionadas possam receber investimentos que se enquadrem na ação 7K66 do Ministério de Desenvolvimento Regional e Urbano, Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, Departamento de Estruturação Regional e Urbana, conforme ofício número 227/2021 anexo, para desenvolvimento regional; e também sobre a possibilidade de utilização do ICMS incremental conforme Decreto Estadual n. 48.207/2021, e ou ainda buscar parceria público privada, se for necessário, para o importante desenvolvimento regional como proposto abaixo; conforme requerimentos e indicações propostos na Câmara Municipal de Varginha:**

- **Ind. 244/2021 e Req. 121/2020 - Rodovia Varginha, Três Pontas, Carmo da Cachoeira e Fernão Dias;**
- **Ind. 80/2021 e Ind. 325/2021 - interligação da Rodovia BR-491 na altura trevo condomínio Claudio Galvão Nogueira, Condomínio Wallita, passando pela Estrada Rural e ou proximidades, até chegar na altura e ou proximidades estrada pontes de ligação de acesso a Elói Mendes, já na Rodovia 491;**



Câmara Municipal de Varginha

- Ind. 36/2021 - construção Rodovia ligando Varginha a Carmo da Cachoeira;
- Req. 128/2016 - construção rodovia ligando Varginha ao município de Monsenhor Paulo.

JUSTIFICATIVA

Este Vereador vem solicitar, através da presente Indicação, a união de esforços da Prefeitura Municipal e das autoridades elencadas para melhorar a infraestrutura viária, ampliando a mobilidade entre o Município de Varginha e as cidades limítrofes, possibilitando a criação de um novo polo de desenvolvimento regional e econômico, com grande potencial de geração de emprego e renda, que gerará imenso impacto positivo nas economias de cada Município, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

Assim, buscando caminhos que impulsionem o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população, este Vereador reitera a importância da medida indicada que tem sido extensivamente abordada em diversas proposições apresentadas por este Vereador e solicita que sejam envidados todos os esforços necessários para aumentar os investimentos em obras de infraestrutura viária que possibilitarão a expansão e a instalação de novos investimentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 04 de agosto de 2021.

Apoliano de Jesus Rios
Apoliano do Projeto DOM
Vereador - PP

José Roberto Batista
Bêbeto do Posto
Vereador - PSL

REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
Vereador

Carlos Roberto Rodrigues
Carlinho da Padaria
Vereador - PODE

Thulyo Paiva Machado
Thulyo Paiva
Vereador - AVANTE

Lucas Gabriel Ribeiro
Dr. Lucas
Vereador - PSDB

Cristovão Vilas Boas
Cristovão
Vereador - PODE

Indicação Nº 415/2021

NOTÍCIAS

[Notícias >](#)

Romeu Zema assina decreto que permite a empresas de todos setores investir em infraestrutura viária em MG

Será utilizado crédito outorgado de ICMS; objetivo da medida é atrair novos investimentos para o Estado

16/06/21 14:54:00



O governador Romeu Zema assinou, nesta quarta-feira (16/6), decreto que permite a empresas de todos os setores do Estado utilizarem até 60% do chamado ICMS “incremental” em obras de infraestruturas viárias, como asfalto, duplicação, pontes, trevos, acessos.

O objetivo da medida é atrair mais empresas para o Estado e, ao mesmo tempo, utilizar o crédito outorgado de ICMS para solucionar gargalos de infraestrutura que poderiam ser impeditivos à instalação ou expansão de novos negócios em Minas. O Estado será o primeiro do país a conceder esse benefício. Na atual gestão, R\$ 121 bilhões já foram atraídos em novos investimentos.

“Para mim, não teria satisfação maior do que essa. É uma ferramenta que vai praticamente dobrar investimentos na malha viária do Estado. Essa inovação e criatividade vai viabilizar obras e atrair investimentos importantíssimos para Minas”, afirmou o governador, durante a assinatura.

O ICMS incremental é aquele gerado nas operações da empresa a partir dos novos negócios (não vale para receitas já realizadas). A medida decretada permite que até 60% do imposto que seria recolhido junto ao Estado sejam empregados pelas empresas nas obras de infraestrutura viárias, seja mediante contratação de prestadora do serviço ou por meio do repasse de recursos financeiros ao governo mineiro, em contas específicas.

Acompanhado da alta gestão da Secretaria de Estado de Fazenda, o secretário Gustavo Barbosa destacou que o decreto da Pasta atende a pedido do governador para que ocorra a simplificação tributária.

“O Estado não tem recurso direto do caixa para esses investimentos (em infraestrutura), e podemos fazer isso inovando, o que é importante por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que nos obriga a qualquer dedução de ICMS ser compensada. O que a empresa superar em recolhimento de ICMS será destinado, em até 60%, para a obra de infraestrutura. E temos que destacar que isso vale para todas as empresas”, esclareceu Barbosa. O montante total do crédito outorgado de ICMS pelo Estado não poderá ultrapassar o valor de R\$100 milhões por exercício financeiro.

O secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Fernando Marcato, ressaltou que a medida permitirá alavancar os investimentos em obras viárias em todo o Estado.

“O setor sucroalcooleiro tinha 26 empresas aderentes a essa modalidade. Com esse decreto, todos os setores terão a mesma possibilidade”, disse.

Comitê estadual

O decreto prevê a criação de um comitê formado pelas secretarias de Estado de Fazenda, Infraestrutura, Planejamento e Gestão, Governo, Secretaria-Geral e Índi, que será responsável pela aprovação das obras.

A concessão do crédito outorgado está condicionada à celebração de Protocolo de Intenções, à assinatura de Termo de Compromisso, bem como à obtenção de regime especial a ser concedido pelo superintendente de Tributação da Secretaria de Estado de Fazenda.

Segundo a Fazenda, o Estado ainda não concedeu o benefício a nenhuma empresa, mas está em tratativas avançadas com a Bem Brasil, uma das maiores produtoras de batata congelada do país, localizada em Perdizes, no Alto Paranaíba. O diretor-presidente da empresa, João Emílio Rocheto, acompanhou o evento.

O projeto de expansão da Bem Brasil, com previsão de investimento de R\$ 700 milhões e geração de mais de 150 empregos diretos, depende da pavimentação da MGC-462, que interliga o acesso entre a BR-262 e a BR-452, onde a indústria está localizada.

A pavimentação desse trecho beneficiará diretamente produtores rurais, a população local e outras indústrias localizadas na região, facilitando o escoamento de produtos e reduzindo os custos com transporte das mesmas.

O deputado estadual Bosco, também presente na assinatura, parabenizou o Estado pela iniciativa.

“O setor produtivo precisa de condições para o transporte de materiais. Esse decreto permitirá a retomada de importantes obras. Um exemplo é a 462, que teve a obra paralisada e é importantíssima para o escoamento da produção do Alto Paranaíba”, disse.

Presenças

Também participaram da agenda o secretário de Estado de Governo, Igor Eto; o secretário-Geral adjunto, Marcel Beghini; além de integrantes da secretaria de Fazenda; o prefeito de Perdizes, Antônio Roberto Bergamasco; dentre outras lideranças.

DECRETO Nº 48.207, DE 16 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 48.207, DE 16 DE JUNHO DE 2021 (MG de 17/06/2021)

Dispõe sobre a concessão de crédito outorgado de ICMS para investimento em infraestrutura viária no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, no Convênio ICMS 85, de 30 de setembro de 2011, e na Mensagem nº 559, de 29 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a concessão de crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para investimento em infraestrutura viária no Estado.

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - ICMS incremental: o valor correspondente à diferença positiva entre o ICMS devido pelas operações ou prestações próprias do contribuinte no período de apuração e o valor devido pelas operações ou prestações próprias do contribuinte no mesmo período do exercício anterior ao regime especial, atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II - ICMS devido: o valor correspondente, no período de apuração:

a) ao saldo devedor, obtido pela diferença positiva entre os débitos e os créditos do imposto;

b) ao recolhimento efetivo estabelecido em regime especial de tributação;

III - investimento em infraestrutura viária: a aplicação de recursos em estudos, serviços especializados, seja por meio de execução direta, contratação de terceiros ou mediante a transferência de recursos ao Estado, para investimento em infraestrutura viária;

IV - crédito outorgado: o valor admitido à quitação escritural de ICMS devido pelo contribuinte, limitado ao valor do ICMS incremental e ao valor relativo ao investimento em infraestrutura viária aprovado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra ou pelo Departamento de Edificações de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG;

V - Parecer Técnico: o documento emitido por corpo técnico especializado da Seinfra ou do DER-MG que atestará a viabilidade técnica e financeira do investimento em infraestrutura viária;

VI - Termo de Compromisso: o documento firmado entre a Seinfra, o DER-MG e o contribuinte, no qual este se compromete em realizar o investimento em infraestrutura viária, conforme requisitos, forma e prazos determinados pela Seinfra e pelo DER-MG e aprovado pelo Comitê de Avaliação;

VII - Certidão de Aprovação: o documento emitido em conjunto pela Seinfra e pelo DER-MG, que aprovará a conclusão do investimento em infraestrutura viária, seja em parte ou em sua totalidade, conforme estabelecido no Termo de Compromisso, e certificará o valor a ela correspondente.

Art. 3º - O crédito outorgado de ICMS não poderá exceder o valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) por exercício financeiro, em relação à somatória dos investimentos realizados em infraestrutura viária.

Art. 4º - A utilização do crédito outorgado de ICMS não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) do valor do ICMS incremental gerado no respectivo período de apuração e será efetivada pelo contribuinte em sua Escrituração Fiscal Digital - EFD, mediante dedução do saldo devedor do ICMS relativo às operações ou às prestações próprias no período.

Parágrafo único - As deduções a título de Incentivo Fiscal à Cultura, de que trata a Lei nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018, e a título de Incentivo Fiscal a Projetos Esportivos, de que trata a Lei nº 20.824, de 31 de julho de 2013, precederão a utilização do crédito outorgado de ICMS.

Art. 5º - Para os efeitos deste decreto, compete:

I - ao Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - Indi, identificação das empresas com potencial de investimento em infraestrutura viária;

II - ao Comitê de Avaliação, decidir sobre:

a) a existência de interesse público na realização do investimento em infraestrutura viária;

b) a aprovação do Termo de Compromisso;

III - à Seinfra e ao DER-MG:

a) aprovar os requisitos, a forma e os prazos para realização do investimento em infraestrutura viária, com fundamento no Parecer Técnico;

b) firmar o Termo de Compromisso com o contribuinte;

c) aditar o Termo de Compromisso, nas hipóteses de intercorrências que afetem o resultado do investimento em infraestrutura viária, seus prazos, inclusive a alteração da forma de execução;

d) acompanhar a execução do investimento em infraestrutura viária;

e) emitir a Certidão de Aprovação;

f) divulgar em seu endereço eletrônico informações atualizadas sobre os investimentos em infraestrutura viária aprovados;

IV - à SEF:

a) conceder o regime especial;

b) controlar os valores a que se referem os arts. 3º e 4º;

V - aos órgãos e às secretarias de Estado mencionados neste artigo, participar da celebração do Protocolo de Intenções, de acordo com as respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único - O Comitê de Avaliação a que se refere o inciso II do caput será integrado por um representante:

I - da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, que exercerá a sua presidência;

II - da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag;

III - da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede;

IV - da Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra;

V - da Secretaria de Estado de Governo - Segov;

VI - da Secretaria-Geral;

VII - do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - Indi.

Art. 6º - A concessão do crédito outorgado do ICMS de que trata este decreto fica condicionada:

I - à celebração de Protocolo de Intenções;

II - à assinatura de Termo de Compromisso;

III - à obtenção de regime especial.

Art. 7º - O requerimento para celebração de Protocolo de Intenções, observado o disposto no Decreto nº 48.026, de 26 de agosto de 2020, será encaminhado ao Indi, acompanhado dos seguintes compromissos:

I - de realização de investimento em infraestrutura viária no Estado;

II - de investimento em instalação ou em expansão de suas atividades no Estado.

Art. 8º - O Indi submeterá o requerimento de Protocolo de Intenções ao Comitê de Avaliação, para decisão sobre a existência de interesse público na realização do investimento em infraestrutura viária.

§ 1º - Na hipótese de decisão favorável, a Seinfra providenciará o Parecer Técnico e o Termo de Compromisso.

§ 2º - Na hipótese de decisão desfavorável, o Indi comunicará ao contribuinte, com os fundamentos da decisão.

Art. 9º - O Termo de Compromisso conterá, no mínimo:

I - o compromisso de realização do investimento em infraestrutura viária no Estado;

II - o objeto do investimento em infraestrutura viária e seus requisitos;

III - a forma, as etapas, os marcos e os prazos para realização do investimento;

IV - o valor total do investimento, fixado pelo DER-MG conforme sua Tabela Referencial de Preços;

V - a informação do registro na Seinfra, sem restrições no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - Cadin.

Art. 10 - O Termo de Compromisso será submetido à análise do Comitê de Avaliação, para aprovação.

Parágrafo único - Aprovado o Termo de Compromisso, a Seinfra e o DER-MG providenciarão a sua formalização e a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

Art. 11 - A realização do investimento em infraestrutura viária poderá, a critério da Seinfra e do DER-MG, ser efetuada mediante contratação de empresas prestadoras de serviços de infraestrutura viária pelo contribuinte ou por meio do repasse de recursos financeiros ao Estado em contas específicas.

Art. 12 - O contribuinte, após conclusão de etapa do investimento em infraestrutura viária ou de sua totalidade, deverá solicitar à Seinfra ou ao DER-MG a emissão da respectiva Certidão de Aprovação.

§ 1º - O valor a ser atestado em favor do contribuinte se dará conforme a execução física dos investimentos previstos, tendo como base as medições realizadas pelo DER-MG, os marcos e as condições estabelecidas no Termo de Compromisso.

§ 2º - As medições e os respectivos valores atestados devem observar o teto dos valores unitários fixados pelo DER-MG, conforme sua Tabela Referencial de Preços, constantes do Termo de Compromisso.

Art. 13 - O contribuinte deverá requerer o regime especial junto à Superintendência de Tributação da SEF, observado o disposto no Capítulo V do Decreto nº 44.747, de 3 de março de 2008, que estabelece o Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos - RPTA.

Parágrafo único - O pedido de regime especial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Compromisso e da Certidão de Aprovação.

Art. 14 - O regime especial de que trata o art. 13:

I - estabelecerá a forma de apuração e de controle do ICMS incremental;

II - terá vigência pelo prazo necessário para que o contribuinte recupere o valor do investimento em infraestrutura viária realizado na forma do Termo de Compromisso.

Parágrafo único - Na hipótese de contribuinte com mais de um estabelecimento no Estado, o crédito outorgado poderá ser admitido à quitação escritural do ICMS devido em quaisquer dos estabelecimentos de mesma titularidade.

Art. 15 - Caberá ao contribuinte comunicar à Seinfra ou ao DER-MG quaisquer intercorrências durante a execução do investimento em infraestrutura viária que afetem sua forma, seus prazos ou seu resultado.

§ 1º - Serão admitidas variações no valor do investimento, comparados ao valor constante do Termo de Compromisso, por motivos de variação extraordinária dos preços de mercado, de força maior ou de caso fortuito.

§ 2º - Nas hipóteses do § 1º, a Seinfra, o DER-MG e suas respectivas procuradorias manifestarão quanto à possibilidade de alteração do valor do investimento.

Art. 16 - Constatada a utilização indevida do crédito outorgado de que trata este decreto, inclusive no caso de dolo, fraude ou simulação, o contribuinte fica sujeito:

I - ao pagamento do ICMS não recolhido, acrescido de multas e de juros;

II - às sanções tributárias, civis e penais cabíveis.

Art. 17 - É obrigatória a inserção da logomarca do Governo de Minas Gerais em toda obra de infraestrutura viária objeto de investimento em infraestrutura viária com crédito outorgado de ICMS.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de junho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

GABINETE DEPUTADO PROFESSOR CLEITON

OF./641/2021/PCFL

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2021

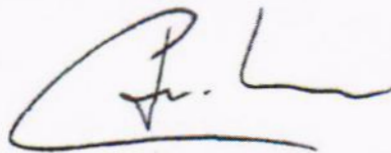
Excelentíssimo Senhor
Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo de Minas Gerais
BELO HORIZONTE-MG

Senhor Secretário

Sirvo-me do presente, para encaminhar-lhe cópia do "*Requerimento nº120/2020*" subscrito e aprovado por unanimidade pelos vereadores da Câmara Municipal de Varginha-MG, que dispõe sobre solicitação de informações da viabilidade de construção de rodovia de acesso da cidade de Varginha à Rodovia BR-381 – Fernão Dias, passando pela limites territoriais do Município de Carmos da Cachoeira e a construção de uma Escola Estadual que atenda aos bairros da Vargem, Cidade Nova, São Sebastião, Sagrado Coração, Imperial, Jardim das Figueiras, Jardim das Oliveiras, dos Carvalhos e bairros no município de Varginha/MG – docs. anexos.

Na certeza de sua atenção ao nosso pleito antecipo agradecimentos e renovo meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



Professor Cleiton
Deputado Estadual PSB MG

Data: 08-03-2021 [11:15:27 -03]
De: Gabinete Professor Cleiton <dep.professor.cleiton@almg.gov.br>
Para: Fernando José Moreira Lanza Filho <fernando.lanza@almg.gov.br>
Assunto: Fwd: OFÍCIO Nº 641/2021/PCFL

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: OFÍCIO Nº 641/2021/PCFL
Data: Mon, 8 Mar 2021 11:13:25 -0300
De: SEGOV/DGA <dga@governo.mg.gov.br>
Responder a: SEGOV/DGA <dga@governo.mg.gov.br>
Para: dep.professor.cleiton@almg.gov.br

Ofício SEGOV/DGA nº. 1051/2021

Belo Horizonte, 01 de março de 2021.

Exmo. Sr.

Professor Cleiton

Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte - MG

Senhor Deputado,

Recebemos, com toda atenção, o pleito de V.Exa. contido no OFÍCIO Nº 641/2021/PCFL (25522419), que aportou neste Gabinete.

Informamos que o expediente foi encaminhado para análise do setor competente. Tão logo tenhamos uma resposta, entraremos em contato.

Atenciosamente, ​

Igor Eto

Secretário de Estado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Diretoria de Gestão de Atendimento

Ofício SEGOV/DGA nº. 1051/2021

Belo Horizonte, 01 de março de 2021.

Exmo. Sr.

Professor Cleiton

Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte - MG

Senhor Deputado,

Recebemos, com toda atenção, o pleito de V.Exa. contido no OFÍCIO Nº 641/2021/PCFL (25522419), que aportou neste Gabinete.

Informamos que o expediente foi encaminhado para análise do setor competente. Tão logo tenhamos uma resposta, entraremos em contato.

Atenciosamente,

Igor Eto

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Igor Mascarenhas Eto, Secretário**, em 06/03/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26127867** e o código CRC **C297F849**.

Rodovia Papa João Paulo II, 4000 - Edifício Gerais, 1º Andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



Req 120, Legim Aldo

Protocolo 118

GABINETE DEPUTADO PROFESSOR CLEITON

OF./164/2021

Belo Horizonte, 08 de junho de 2021.

Ilma. Sra. Zilda Maria da Silva
Presidenta da Câmara Municipal de Varginha
NESTA

Encaminho-lhe cópia do *Ofício N°1051/2021/SEGOV* encaminhado pela Secretária de Estado de Governo Minas Gerais, referente requerimento subscrito e aprovado por unanimidade pelos vereadores da Câmara Municipal de Varginha MG.

À oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Professor Cleiton
Deputado Estadual – PSB MG



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE MINAS GERAIS**

GABINETE DEPUTADO PROFESSOR CLEITON

OF./641/2021/PCFL

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2021

Excelentíssimo Senhor
Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo de Minas Gerais
BELO HORIZONTE-MG

Senhor Secretário

Sirvo-me do presente, para encaminhar-lhe cópia do "*Requerimento nº120/2020*" subscrito e aprovado por unanimidade pelos vereadores da Câmara Municipal de Varginha-MG, que dispõe sobre solicitação de informações da viabilidade de construção de rodovia de acesso da cidade de Varginha à Rodovia BR-381 – Fernão Dias, passando pela limites territoriais do Município de Carmos da Cachoeira e a construção de uma Escola Estadual que atenda aos bairros da Vargem, Cidade Nova, São Sebastião, Sagrado Coração, Imperial, Jardim das Figueiras, Jardim das Oliveiras, dos Carvalhos e bairros no município de Varginha/MG – docs. anexos.

Na certeza de sua atenção ao nosso pleito antecipo agradecimentos e renovo meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Professor Cleiton
Deputado Estadual PSB MG

Data: 08-03-2021 [11:15:27 -03]
De: Gabinete Professor Cleiton <dep.professor.cleiton@almg.gov.br>
Para: Fernando José Moreira Lanza Filho <fernando.lanza@almg.gov.br>
Assunto: Fwd: OFÍCIO Nº 641/2021/PCFL

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: OFÍCIO Nº 641/2021/PCFL

Data: Mon, 8 Mar 2021 11:13:25 -0300

De: SEGOV/DGA <dga@governo.mg.gov.br>

Responder a: SEGOV/DGA <dga@governo.mg.gov.br>

Para: dep.professor.cleiton@almg.gov.br

Ofício SEGOV/DGA nº. 1051/2021

Belo Horizonte, 01 de março de 2021.

Exmo. Sr.

Professor Cleiton

Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte - MG

Senhor Deputado,

Recebemos, com toda atenção, o pleito de V.Exa. contido no OFÍCIO Nº 641/2021/PCFL (25522419), que aportou neste Gabinete.

Informamos que o expediente foi encaminhado para análise do setor competente. Tão logo tenhamos uma resposta, entraremos em contato.

Atenciosamente, ​

Igor Eto

Secretário de Estado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Diretoria de Gestão de Atendimento

Ofício SEGOV/DGA nº. 1051/2021

Belo Horizonte, 01 de março de 2021.

Exmo. Sr.

Professor Cleiton

Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte - MG

Senhor Deputado,

Recebemos, com toda atenção, o pleito de V.Exa. contido no OFÍCIO Nº 641/2021/PCFL (25522419), que aportou neste Gabinete.

Informamos que o expediente foi encaminhado para análise do setor competente. Tão logo tenhamos uma resposta, entraremos em contato.

Atenciosamente,

Igor Eto

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Igor Mascarenhas Eto, Secretário**, em 06/03/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26127867** e o código CRC **C297F849**.

04/11/2020

SEI/DNIT - 6814126 - Ofício

Superintendente Regional
SREMG / DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Frederico Boerger**, Superintendente Regional no **Estado de Minas Gerais**, em 04/11/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6814126** e o código CRC **503F597B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50606.004241/2020-39

SEI nº 6814126

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Rua Martin de Carvalho 635
CEP 30.190-090
Belo Horizonte/MG |

Rodovia Papa João Paulo II, 4000 - Edifício Gerais, 1º Andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



Protocolo 159

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-MG - CEP: 37018-050

Varginha, 17 de Setembro de 2020

Ofício nº: 139/2020

Assunto: Referente ao Requerimento 121/2020

Senhora Presidente,

Atendendo ao requerimento número 121/2020, do nobre vereador Reginaldo Tristão, esclarecemos o que se segue:

Essa obra que seria de grande importância não só para o nosso município, mas também para toda a região, passou a ser apenas um sonho, haja vista as precárias finanças do Governo Estadual.

Estivemos, recentemente, o Prefeito Verdi Lúcio Melo, o então Secretário de Desenvolvimento Econômico Pedro Gazzola e também o signatário deste, em reunião com o Secretário Estadual de Infraestrutura, onde foram abordados vários temas de relevância para o nosso município. Não conseguimos, sequer, a promessa de conclusão das obras de duplicação da BR-491, ligando nosso município a Rod. Fernão Dias.

Portanto, senhor vereador, não podemos contar com a parceria do Governo do Estado em nenhuma obra de vulto, não por falta de vontade ou descaso com a nossa região, mas sim pelo estado falimentar em que o atual Governo recebeu as fianças do Governo anterior.

Esperando ter atendido ao nobre vereador, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Carlos Honório Ottoni Júnior
Secretário Municipal de Governo

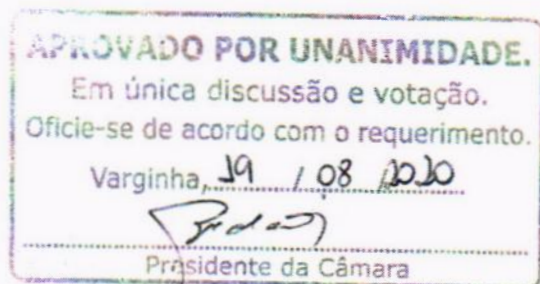
CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA - MG
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 21/09/2020 às 16:32 h
Everilson D. Lima
ASSINATURA



Câmara Municipal de Varginha

Requerimento Nº 121/2020

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.



O Vereador que abaixo subscreve vem, na forma regimental, após ouvir o douto Plenário desta egrégia Casa Legislativa, REQUERER de Vossa Excelência que officie ao Governador do Estado de Minas Gerais, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e Industrial de Minas Gerais, ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER/MG, quanto ao ofício 021/2008, Diretoria do DER detentora das decisões estratégicas de implantação de rodovias, conforme ofício 007/2008 - coordenador 10ª CRG, Deputados Estaduais, Secretário Geral do Governador do Estado de Minas Gerais, Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas do Governo de Minas Gerais, quanto ao ofício 446/2011 da Prefeitura de Varginha, ofício 381/2011 direcionado a esta secretaria - ofício-sec-Geral n 447/12-AR, ofício.Gab.Sec.0004/14; Senhor Prefeito Municipal, quanto ao ofício 122/2014, que mostra o valor orçado pelo DEER para esta obra, Secretário Municipal de Governo, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Senhor Presidente da República, ao Ministro dos Transportes e Obras Públicas Federais, Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, quanto ao ofício 2372/2007/DG, processo 50600007720/2007-90. e processo 50600007639/2007-18; Diretor de Planejamento e Pesquisa do DNIT, Coordenador Geral de Planejamento e Programação de Investimentos, coordenador de Planejamento/CGPLAM/DPP, Sub-Secretário de Estado de Transportes, referente ao Ofício GAB/1186/08, solicitando as seguintes **informações sobre a viabilidade e possibilidade de construir uma rodovia que realize o acesso da cidade de Varginha à Rodovia BR-381 – Fernão Dias, passando pelos limites territoriais do Município de Carmo da Cachoeira:**

1. O que é necessário para que o município de Varginha possa receber este investimento de grande importância e de grande desenvolvimento econômico para toda a região e municípios vizinhos?



Câmara Municipal de Varginha

2. Como deve proceder o poder executivo da cidade de Varginha para ter acesso a este investimento que agregará a economia ao desenvolvimento social e industrial, levando qualidade de vida e oportunidades à população da região e municípios no entorno desta obra?
3. À época do requerimento anterior, foi respondido pelo Governo Estadual sobre a possibilidade de uma rodovia que estudos estavam em andamento para ligar a Rodovia Fernão Dias, saindo dos limites territoriais de Carmo da Cachoeira, passando pelos limites territoriais do município de Varginha e fazendo a ligação ao município de Três Pontas, outra grande obra de imenso desenvolvimento e envergadura social e econômica para a região. Como está este processo? Já há projetos sendo estudados?
4. Como podem os Governos Federal, Estadual e Municípios, cada um dentro de sua limitação e condições, trabalhar para que esta obra seja incluída em seus orçamentos e, assim, traçar metas reais para que a obra seja realizada e beneficie a população de todo o Estado, Municípios e o país? O vereador pede que analisem a possibilidade de um consórcio entre os poderes para a efetivação da construção de uma rodovia deste porte, importante para região. Existe a possibilidade por parte de cada uma das autoridades?
5. Como os governos Estadual, Federal e os Municípios podem trabalhar juntos e incluir esta obra no Plano Nacional de Viação – PNV, aprovado pela Lei n. 5.917/1973, para se ajudarem e promover o desenvolvimento das regiões e municípios mencionados, que necessitam deste investimento para dar oportunidades e qualidade de vida ao seu povo?
6. Qual a possibilidade de os Governos Federal, Estadual e Municipal buscar apoio junto aos órgãos de fomento e desenvolvimento econômico: Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI, Agência de Promoção de Investimentos e Comércio Exterior de Minas Gerais e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES?

JUSTIFICATIVA

Este vereador apresentou requerimento buscando informações e propondo ao Governo Municipal, Estadual e Federal estudar a viabilidade da união de esforços para buscar auxílio e conhecimento, apoio logístico, financeiro, pesquisa, para ajudar a desenvolver e crescer o potencial econômico e industrial da região e anexa cópias da proposição e resposta recebida à época.

A importância de a rodovia passar pelos limites territoriais dos municípios de Carmo da Cachoeira, Varginha e Três Pontas é que criará um campo de desenvolvimento econômico e industrial para todos os municípios, respeitando



Câmara Municipal de Varginha

assim a cada um e na união de região produtora de grãos, região industrial, região geradora de emprego e renda, e região dentro de um contexto social muito importante para o Estado de Minas Gerais e importante também para o desenvolvimento do país.

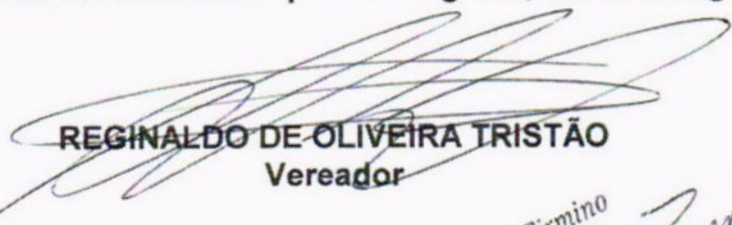
O Vereador entende que vive-se um momento de pandemia e, durante este período, é preciso cuidado e o poder público precisa continuar trabalhando para oferecer cuidados e saúde à população, mas também trabalhar sério e firme, criando meios para que a população tenha condições de vida, meios de sustento e segurança econômica, financeira, social, empregabilidade, condições básicas para a vida de cada um.

E, para isso, será preciso criar meios de desenvolvimento, abrir caminho para que empresas possam querer investir e enxergar um horizonte profissional para a região de Varginha e cidades próximas. Apesar do momento financeiro difícil que cada instituição possa estar passando e o momento da pandemia do Covid-19, é preciso pensar em conjunto como prosseguir com a vida e a criação de oportunidades para que cada cidadão, num futuro breve, possa vir a ter acesso ao trabalho que buscar e oportunidades para que empresas possam ofertar estas vagas de trabalho na região.

É importante lembrar sempre que a cidade de Varginha tem uma associação comercial séria, um polo industrial importante, um polo produtor agrícola de grãos, um polo comercial importante. E demais ramos profissionais preparados para crescer e gerar trabalho, renda e desenvolvimento para o mercado de trabalho e seus trabalhadores, ajudando assim o desenvolvimento de Varginha e região.

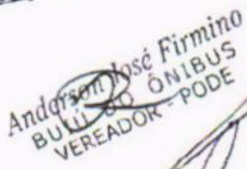
Assim, visando levar informações ao povo varginhense, apresenta este requerimento e solicita o apoio dos nobres pares desta Edilidade para sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 19 de agosto de 2020.


REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
Vereador

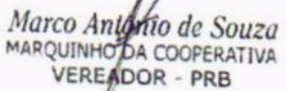

Zilda Maria da Silva
ZILDA SILVA
PRESIDENTE

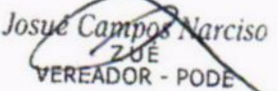

João Martins Ribeiro
JOÃOZINHO ENFERMEIRO
VEREADOR - PSC

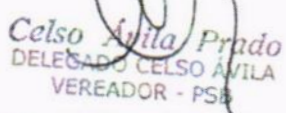

Anderson José Firmino
BULL DO ÔNIBUS
VEREADOR - PODE


Eduardo Benedito Ottoni Filho
DUDU OTTONI
PRESIDENTE


Leonardo Vinhas Cacci
VEREADOR - PR
Pastor Fausto da Silva França
PASTOR FAUSTO
VEREADOR - PR


Marco Antônio de Souza
MARQUINHO DA COOPERATIVA
VEREADOR - PRB


Josué Campos Narciso
ZUÉ
VEREADOR - PODE


Celso Ávila Prado
DELEGADO CELSO ÁVILA
VEREADOR - PSC

Requerimento Nº 121/2020 - página 3



Câmara Municipal de Varginha

Indicação Nº 36/2021

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O Vereador que abaixo subscreve vem, na forma regimental, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe a presente Indicação ao Senhor Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Indústria e Tecnologia, Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER/MG, Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, solicitando que busquem recursos e envidem esforços necessários para **construção de uma nova rodovia ligando Varginha à Rodovia Fernão Dias, passando pelo Município de Carmo da Cachoeira.**

JUSTIFICATIVA

Este Vereador já apresentou diversas Proposições, cujas cópias seguem anexas, sobre a possibilidade de abertura da referida rodovia, tendo em vista que trará desenvolvimento ao Município de Varginha e à toda região, uma vez que facilitará o escoamento da produção, o que com certeza favorecerá novos investimentos na região.

Sendo assim, o vereador acredita que esta obra será responsável pela geração de novas divisas aos municípios que estão às margens da rodovia, dando oportunidades às famílias de se desenvolver com seu crescimento social, econômico e industrial.

Portanto, solicita aos órgãos competentes que realizem estudos sobre a viabilidade de construção da rodovia, a fim de que este estudo sirva de referência ao Poder Público para viabilizar sua construção.

Realizada nas Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 10 de fevereiro de 2021.

Daniel Rodrigues de Farias
Daniel Rodrigues de Farias
Vereador - PODE

Cristovão Vilas Boas
Cristovão Vilas Boas
Vereador - PODE

Apoliano do Projeto DOM
Apoliano do Projeto DOM
Vereador - PP

José Roberto Batista
Bebeto do Posto
Vereador - PSL

Carlos Roberto Rodrigues
Carlinho da Padaria
Vereador - PODE

João Martins Ribeiro
Joãozinho Enfermeiro
Vereador - PSC

REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO

Lucas Gabriel Ribeiro
Dr. Lucas
Vereador - PSDB

Roberto Dias Valério
Cabo Valério da Aprosep
Vereador - CIDADANIA

Eduardo Benedito Ottoni Filho
DUDU OTTONI
VEREADOR - PTB

Fernando Guedes Oliveira
VEREADOR - PTB

Rodrigo Silva Neri
Professor Rodrigo
Vereador - PSB

Thulio Paiva
Thulio Paiva
Vereador - AVANTE



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Departamento de Estruturação Regional e Urbana

Ofício nº 227/2021/DERU/SMDRU-MDR

Brasília, 05 de julho de 2021.

Ao Senhor
Robson Souza de Almeida
Secretário Geral da Câmara Municipal de Varginha
Praça Governador Benedito Valadares, 11 Centro
CEP: 37002-020 - Varginha/MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 106/2021/SG.

Senhor Secretário,

Em resposta ao Ofício supracitado, o qual solicita estudo de viabilidade e busca de recursos "para construção de rodovia de ligação que trabalhe os limites territoriais de Varginha-MG na altura da Rodovia BR-491, próximo ao Distrito Industrial Cláudio Gaivão Nogueira, seguindo em direção ao Município de Elói Mendes-MG".

Informa-se que esta Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano possui o Programa 2217 - Desenvolvimento Regional e Urbano na ação 7k66, a qual prever:

Programa 2217 - Desenvolvimento Regional e Urbano:

Ação 7K66 prevê apoiar a execução de obras e serviços visando o fortalecimento da capacidade produtiva regional bem como o apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado. Entre os serviços e obras admitidos pode-se citar pavimentação em estradas vicinais, pavimentação em áreas rurais, pontes e viadutos em estradas vicinais, mercados e feiras para produtores, abatedouros públicos, construção de poço, sistema de abastecimento de água em área rural, drenagem, edificações que beneficiam a industrialização dos produtos locais, iluminação em área rural e aquisição de equipamentos para apoio às atividades agrícolas e voltados para a irrigação.

A Ação 7K66 poderá ser implementada por intermédio de quatro modalidades, que têm como mecanismo de implementação o apoio à administração direta ou indireta de estados, do Distrito Federal e de municípios, por meio da celebração de instrumentos de transferência de recursos aos entes federados, como: convênios firmados diretamente pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, contratos de repasse firmados pela Caixa Econômica Federal (enquanto mandatária da União), Termos de Execução Descentralizada celebrados entre à Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano deste Ministério do Desenvolvimento Regional e instituições federais ou contratos administrativos celebrados diretamente pelo MDR:

*** Modalidade 1: Pavimentação de estradas vicinais**

Mecanismo de implementação: contrato de repasse firmado entre a mandatária Caixa Econômica Federal e a administração direta ou indireta de estados, do Distrito Federal e de municípios.

Finalidade: apoiar a execução de obras e serviços visando ao fortalecimento da capacidade produtiva regional por meio da pavimentação de estradas vicinais.

*** Modalidade 2: Pavimentação de rodovias estaduais**

Mecanismo de implementação: contrato de repasse firmado entre a mandatária Caixa Econômica Federal e a administração direta ou indireta de estados, do Distrito Federal e de municípios.

Finalidade: apoiar a execução de obras e serviços visando ao fortalecimento da capacidade produtiva regional por meio da pavimentação de rodovias estaduais.

*** Modalidade 3: Aquisição de equipamentos para apoio à produção**

Mecanismo de implementação: convênio celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional e urbano e a administração direta ou indireta de estados, do Distrito Federal e de municípios ou contratação direta pelo MDR.

Finalidade: apoiar a execução de serviços visando ao fortalecimento da capacidade produtiva regional por meio da aquisição de equipamentos.

*** Modalidade 4: Implantação de infraestrutura produtiva**

Mecanismo de implementação: convênio celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional e Urbano e a administração direta ou indireta de estados, do Distrito Federal e de municípios, contrato de repasse firmado entre a mandatária Caixa Econômica Federal e a administração direta ou indireta de estados, do Distrito Federal e de municípios ou Termos de Execução Descentralizada celebrados entre Secretaria de Desenvolvimento Regional e Urbano deste Ministério do Desenvolvimento Regional e instituições federais.

Finalidade: apoiar a execução integrada de obras e serviços visando ao fortalecimento da capacidade produtiva regional.

Os recursos da ação 7k66 para execução das propostas serão provenientes das seguintes fontes:

- a) Repasse: Orçamento Geral da União, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente; e
- b) Contrapartida: Orçamento do proponente.

A contrapartida, necessariamente financeira, fica definida na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

Os proponentes devem observar as orientações e os limites operacionais do Decreto nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial 424/2016 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

A ação poderá ser acessada por meio da Plataforma Mais Brasil, pelo link <http://plataformamaisbrasil.gov.br/acesso-livre>. Contudo, somente entes federados e entidades sem fins lucrativos poderão encaminhar propostas na Plataforma.

Ademais, informamos que neste exercício, o referido programa não tem previsão de Recursos Orçamentários. Assim, a forma de acesso seria por meio de emendas parlamentares nominalmente identificadas no Orçamento Geral da União.

Por oportuno, encaminhamos o link do Manual da ação supracitada: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/emendasparlamentares/Manual7K66_04_2021.pdf

Esta Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU) coloca-se à disposição para eventuais dúvidas ou discussões técnicas.

Atenciosamente,

Sônia Faustino Mendes

Diretora do Departamento de Estruturação Regional e Urbana

ANEXOS:

Ofício nº 106/2021/SG (3233153).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Diretor(a) de Departamento de Estruturação Regional e Urbana**, em 05/07/2021, às 17:12, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3237962** e o código CRC **B81B73DC**.

Setor de Grandes Áreas Norte 906 - Asa Norte, Módulo F, Bloco A, CEP 70790-060 Brasília - DF

Telefone: (61) 2034-5990 - <http://www.mdr.gov.br>

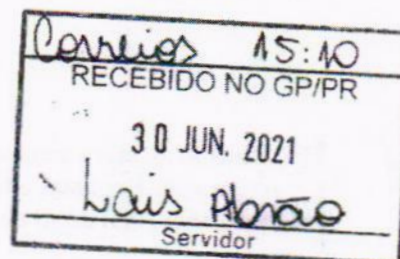


Câmara Municipal de Varginha

Ofício Nº: 106/2021/SG

Varginha, 23 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Jair Messias Bolsonaro
Presidente da República
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 3º Andar
CEP 70150-900 / Brasília/DF




Assunto: **Encaminha Proposições**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar-lhe cópia da Indicação 325/2021, apresentada nesta Casa Legislativa pelo vereador Reginaldo de Oliveira Tristão, na qual solicita união de esforços para estudo de viabilidade e busca de recursos junto aos órgãos de Governo ou em parceria público-privada - PPP para, em futuro próximo, haver uma rodovia de ligação que trabalhe os limites territoriais de Varginha/MG na altura da Rodovia BR-491, próximo ao Distrito Industrial Cláudio Gaivão Nogueira, seguindo em direção ao município de Elói Mendes/MG, nas proximidades da ponte que liga ambos os municípios, alcançando novamente a Rodovia BR-491.

Certos de sua atenção, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,


Robson Souza de Almeida
Secretário Geral



Câmara Municipal de Varginha

Indicação Nº 325/2021

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O Vereador que abaixo subscreve vem, na forma regimental, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe a presente Indicação ao Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Planejamento, ao Governador do Estado de Minas Gerais, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Minas Gerais, ao Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais – DEER/MG, ao Presidente da República e ao Ministro de Infraestrutura, solicitando união de esforços para **estudo de viabilidade e busca de recursos junto aos órgãos de Governo ou em parceria público-privada – PPP para, em futuro próximo, haver uma rodovia de ligação que trabalhe os limites territoriais de Varginha na altura da Rodovia BR-491, próximo ao Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, seguindo em direção ao município de Elói Mendes, nas proximidades da ponte que liga ambos os municípios, alcançando novamente a Rodovia BR-491.**

JUSTIFICATIVA

Em reunião com representantes da empresa Porto Seco do Sul de Minas, foi relatado a este vereador o quanto uma obra deste porte pode vir a desenvolver econômica, industrial, e socialmente, trazendo alta geração de emprego e renda para a região, criando oportunidades e dando condições de vida para milhares de famílias.

Esta iniciativa será um novo contorno rodoviário em Varginha, que fomentará a economia, indústria, comércio, distribuição de renda e atração de investimentos para os municípios. Este Vereador vem trabalhando neste sentido e já apresentou a Indicação n. 274/2020.

Por fim, pede ao Chefe do Executivo Municipal, Prefeito Vêrdi Lúcio Melo, que busque construir este projeto e possíveis traçados para uma rodovia, junto ao Porto Seco Sul de Minas, Sebrae-MG Varginha, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Associação Industrial, Associação Comercial, Cesul



Câmara Municipal de Varginha

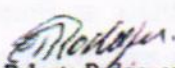
Lab Varginha e, após, apresente o projeto de estudo de viabilidade aos Governador Romeu Zema e ao Senhor Presidente Jair Bolsonaro para conhecimento de potencial econômico local e tomada de decisões quanto ao assunto.

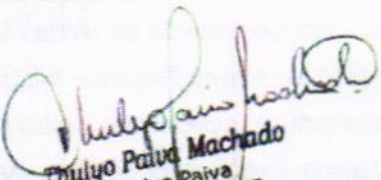
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 16 de junho de 2021.

Poliano de Jesus Rios
Poliano do Projeto DOM
Vereador - PP


José Roberto Batista
Bebeto do Posto
Vereador - PSL


REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
Vereador


Carlos Roberto Rodrigues
Carlinho da Padaria
Vereador - PODE


Thulyo Paiva Machado
Thulyo Paiva
Vereador - AVANTE

Marco Antônio de Souza
Marquinho da Cooperativa
Vereador - REPUBLICANOS


Cristovão Vilas Boas
Cristovão
Vereador - PODE

Indicação Nº 325/2021



Câmara Municipal de Varginha

Indicação Nº 244/2021

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O Vereador que abaixo subscreve vem, na forma regimental, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe a presente Indicação ao Senhor Prefeito Municipal de Varginha e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e ao SEBRAE para que envidem esforços junto aos Municípios de Três Pontas e Carmo da Cachoeira para que busquem o apoio do Governo Federal, do Senhor Presidente Jair Bolsonaro, do Ministério de Infraestrutura, do Governo Estadual, do Senhor Governador Romeu Zema, da Secretaria Estadual de Infraestrutura e de seus órgãos de apoio e entendimento para estudo e planejamento de uma nova rodovia que ligue diretamente os municípios de Três pontas, Varginha e Carmo Cachoeira a Rodovia Fernão Dias criando, assim, um novo polo de desenvolvimento regional e econômico.

JUSTIFICATIVA

Este Vereador solicita através da presente Indicação a união de forças das autoridades elencadas para a abertura da rodovia supracitada, tendo em vista que trará desenvolvimento ao Município de Varginha, de Três Pontas e de Carmo da Cachoeira e à toda região, uma vez que facilitará o escoamento da produção, o que com certeza favorecerá novos investimentos na região.

Essa obra possibilitará a criação de um novo polo de desenvolvimento regional e econômico, com grande potencial de geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida para os cidadãos residentes nos três municípios.

Assim, solicita-se que o Executivo Municipal busque o apoio do Prefeito Municipal de Três Pontas, do Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira e também do SEBRAE, das cooperativas de crédito das cidades, das associações comerciais para ajudarem a pensar e descobrir caminhos de desenvolvimento que gerem novas divisas aos municípios e garantam qualidade de vida a sua população.

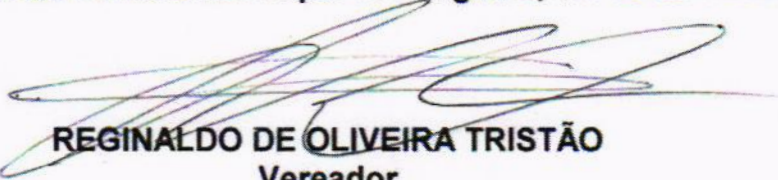


Câmara Municipal de Varginha

Nesta oportunidade solicito que o SEBRAE auxilie as cidades a apresentarem esta proposta junto aos bancos de fomento e desenvolvimento econômico e social a que tem acesso para que possam receber, estudar a viabilidade e, após aprovação, possibilitar a construção da rodovia.

Por todo o exposto, diante da relevância da referida obra para o Município de Varginha, Três Pontas e Carmo da Cachoeira e, em especial, às populações desses municípios, apresenta esta Indicação e solicita que sejam envidados todos os esforços para o atendimento do presente pleito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 19 de maio de 2021.



REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
Vereador



Daniel Rodrigues de Farias
Dandan
Vereador - PODE

Indicação Nº 244/2021



Câmara Municipal de Varginha

Indicação Nº 325/2021

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O Vereador que abaixo subscreve vem, na forma regimental, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe a presente Indicação ao Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Planejamento, ao Governador do Estado de Minas Gerais, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Minas Gerais, ao Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais – DEER/MG, ao Presidente da República e ao Ministro de Infraestrutura, solicitando união de esforços para **estudo de viabilidade e busca de recursos junto aos órgãos de Governo ou em parceria público-privada – PPP para, em futuro próximo, haver uma rodovia de ligação que trabalhe os limites territoriais de Varginha na altura da Rodovia BR-491, próximo ao Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, seguindo em direção ao município de Elói Mendes, nas proximidades da ponte que liga ambos os municípios, alcançando novamente a Rodovia BR-491.**

JUSTIFICATIVA

Em reunião com representantes da empresa Porto Seco do Sul de Minas, foi relatado a este vereador o quanto uma obra deste porte pode vir a desenvolver econômica, industrial, e socialmente, trazendo alta geração de emprego e renda para a região, criando oportunidades e dando condições de vida para milhares de famílias.

Esta iniciativa será um novo contorno rodoviário em Varginha, que fomentará a economia, indústria, comércio, distribuição de renda e atração de investimentos para os municípios. Este Vereador vem trabalhando neste sentido e já apresentou a Indicação n. 274/2020.

Por fim, pede ao Chefe do Executivo Municipal, Prefeito Vêrdi Lúcio Melo, que busque construir este projeto e possíveis traçados para uma rodovia, junto ao Porto Seco Sul de Minas, Sebrae-MG Varginha, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Associação Industrial, Associação Comercial, Cesul



Câmara Municipal de Varginha

Lab Varginha e, após, apresente o projeto de estudo de viabilidade aos Governador Romeu Zema e ao Senhor Presidente Jair Bolsonaro para conhecimento de potencial econômico local e tomada de decisões quanto ao assunto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 16 de junho de 2021.

Apolliano de Jesus Rios
Apolliano do Projeto DOM
Vereador - PP

José Roberto Batista
Bebeto do Posto
Vereador - PSL

Reginaldo de Oliveira Tristão
REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
Vereador

Carlos Roberto Rodrigues
Carlino da Padaria
Vereador - PODE

Thulyo Paiva Machado
Thulyo Paiva
Vereador - AVANTE

Marco Antônio de Souza
Marquinho da Cooperativa
Vereador - REPUBLICANOS

Cristovão Vilas Boas
Cristovão
Vereador - PODE

Indicação Nº 325/2021



DECRETO 48207, DE 16/06/2021 - TEXTO ORIGINAL

Dispõe sobre a concessão de crédito outorgado de ICMS para investimento em infraestrutura viária no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, no Convênio ICMS 85, de 30 de setembro de 2011, e na Mensagem nº 559, de 29 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre a concessão de crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para investimento em infraestrutura viária no Estado.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I – ICMS incremental: o valor correspondente à diferença positiva entre o ICMS devido pelas operações ou prestações próprias do contribuinte no período de apuração e o valor devido pelas operações ou prestações próprias do contribuinte no mesmo período do exercício anterior ao regime especial, atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – ICMS devido: o valor correspondente, no período de apuração:

a) ao saldo devedor, obtido pela diferença positiva entre os débitos e os créditos do imposto;

b) ao recolhimento efetivo estabelecido em regime especial de tributação;

III – investimento em infraestrutura viária: a aplicação de recursos em estudos, serviços especializados, seja por meio de execução direta, contratação de terceiros ou mediante a transferência de recursos ao Estado, para investimento em infraestrutura viária;

IV – crédito outorgado: o valor admitido à quitação escritural de ICMS devido pelo contribuinte, limitado ao valor do ICMS incremental e ao valor relativo ao investimento em infraestrutura viária aprovado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra ou pelo Departamento de Edificações de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG;

V – Parecer Técnico: o documento emitido por corpo técnico especializado da Seinfra ou do DER-MG que atestará a viabilidade técnica e financeira do investimento em infraestrutura viária;

VI – Termo de Compromisso: o documento firmado entre a Seinfra, o DER-MG e o contribuinte, no qual este se compromete em realizar o investimento em infraestrutura viária, conforme requisitos, forma e prazos determinados pela Seinfra e pelo DER-MG e aprovado pelo Comitê de Avaliação;

VII – Certidão de Aprovação: o documento emitido em conjunto pela Seinfra e pelo DER-MG, que aprovará a conclusão do investimento em infraestrutura viária, seja em parte ou em sua totalidade, conforme estabelecido no Termo de Compromisso, e certificará o valor a ela correspondente.

Art. 3º – O crédito outorgado de ICMS não poderá exceder o valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) por exercício financeiro, em relação à somatória dos investimentos realizados em infraestrutura viária.

Art. 4º – A utilização do crédito outorgado de ICMS não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) do valor do ICMS incremental gerado no respectivo período de apuração e será efetivada pelo contribuinte em sua Escrituração Fiscal Digital – EFD, mediante dedução do saldo devedor do ICMS relativo às operações ou às prestações próprias no período.

Parágrafo único – As deduções a título de Incentivo Fiscal à Cultura, de que trata a Lei nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018, e a título de Incentivo Fiscal a Projetos Esportivos, de que trata a Lei nº 20.824, de 31 de julho de 2013, precederão a utilização do crédito outorgado de ICMS.

Art. 5º – Para os efeitos deste decreto, compete:

I – ao Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Indi, identificação das empresas com potencial de investimento em infraestrutura viária;

II – ao Comitê de Avaliação, decidir sobre:

a) a existência de interesse público na realização do investimento em infraestrutura viária;

b) a aprovação do Termo de Compromisso;

III – à Seinfra e ao DER-MG:

a) aprovar os requisitos, a forma e os prazos para realização do investimento em infraestrutura viária, com fundamento no Parecer Técnico;

b) firmar o Termo de Compromisso com o contribuinte;

c) aditar o Termo de Compromisso, nas hipóteses de intercorrências que afetem o resultado do investimento em infraestrutura viária, seus prazos, inclusive a alteração da forma de execução;

d) acompanhar a execução do investimento em infraestrutura viária;

e) emitir a Certidão de Aprovação;

f) divulgar em seu endereço eletrônico informações atualizadas sobre os investimentos em infraestrutura viária aprovados;

IV – à SEF:

a) conceder o regime especial;

b) controlar os valores a que se referem os arts. 3º e 4º;

V – aos órgãos e às secretarias de Estado mencionados neste artigo, participar da celebração do Protocolo de Intenções, de acordo com as respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único – O Comitê de Avaliação a que se refere o inciso II do *caput* será integrado por um representante:

I – da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, que exercerá a sua presidência;

II – da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;

III – da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede;

IV – da Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra;

V – da Secretaria de Estado de Governo – Segov;

VI – da Secretaria-Geral;

VII – do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Indi.

Art. 6º – A concessão do crédito outorgado do ICMS de que trata este decreto fica condicionada:

I – à celebração de Protocolo de Intenções;

II – à assinatura de Termo de Compromisso;

III – à obtenção de regime especial.

Art. 7º – O requerimento para celebração de Protocolo de Intenções, observado o disposto no Decreto nº 48.026, de 26 de agosto de 2020, será encaminhado ao Indi, acompanhado dos seguintes compromissos:

I – de realização de investimento em infraestrutura viária no Estado;

II – de investimento em instalação ou em expansão de suas atividades no Estado.

Art. 8º – O Indi submeterá o requerimento de Protocolo de Intenções ao Comitê de Avaliação, para decisão sobre a existência de interesse público na realização do investimento em infraestrutura viária.

§ 1º – Na hipótese de decisão favorável, a Seinfra providenciará o Parecer Técnico e o Termo de Compromisso.

§ 2º – Na hipótese de decisão desfavorável, o Indi comunicará ao contribuinte, com os fundamentos da decisão.

Art. 9º – O Termo de Compromisso conterá, no mínimo:

I – o compromisso de realização do investimento em infraestrutura viária no Estado;

II – o objeto do investimento em infraestrutura viária e seus requisitos;

III – a forma, as etapas, os marcos e os prazos para realização do investimento;

IV – o valor total do investimento, fixado pelo DER-MG conforme sua Tabela Referencial de Preços;

V – a informação do registro na Seinfra, sem restrições no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – Cadin.

Art. 10 – O Termo de Compromisso será submetido à análise do Comitê de Avaliação, para aprovação.

Parágrafo único – Aprovado o Termo de Compromisso, a Seinfra e o DER-MG providenciarão a sua formalização e a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

Art. 11 – A realização do investimento em infraestrutura viária poderá, a critério da Seinfra e do DER-MG, ser efetuada mediante contratação de empresas prestadoras de serviços de infraestrutura viária pelo contribuinte ou por meio do repasse de recursos financeiros ao Estado em contas específicas.

Art. 12 – O contribuinte, após conclusão de etapa do investimento em infraestrutura viária ou de sua totalidade, deverá solicitar à Seinfra ou ao DER-MG a emissão da respectiva Certidão de Aprovação.

§ 1º – O valor a ser atestado em favor do contribuinte se dará conforme a execução física dos investimentos previstos, tendo como base as medições realizadas pelo DER-MG, os marcos e as condições estabelecidas no Termo de Compromisso.

§ 2º – As medições e os respectivos valores atestados devem observar o teto dos valores unitários fixados pelo DER-MG, conforme sua Tabela Referencial de Preços, constantes do Termo de Compromisso.

Art. 13 – O contribuinte deverá requerer o regime especial junto à Superintendência de Tributação da SEF, observado o disposto no Capítulo V do Decreto nº 44.747, de 3 de março de 2008, que estabelece o Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos – RPTA.

Parágrafo único – O pedido de regime especial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Compromisso e da Certidão de Aprovação.

Art. 14 – O regime especial de que trata o art. 13:

I – estabelecerá a forma de apuração e de controle do ICMS incremental;

II – terá vigência pelo prazo necessário para que o contribuinte recupere o valor do investimento em infraestrutura viária realizado na forma do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – Na hipótese de contribuinte com mais de um estabelecimento no Estado, o crédito outorgado poderá ser admitido à quitação escritural do ICMS devido em quaisquer dos estabelecimentos de mesma titularidade.

Art. 15 – Caberá ao contribuinte comunicar à Seinfra ou ao DER-MG quaisquer intercorrências durante a execução do investimento em infraestrutura viária que afetem sua forma, seus prazos ou seu resultado.

§ 1º – Serão admitidas variações no valor do investimento, comparados ao valor constante do Termo de Compromisso, por motivos de variação extraordinária dos preços de mercado, de força maior ou de caso fortuito.

§ 2º – Nas hipóteses do § 1º, a Seinfra, o DER-MG e suas respectivas procuradorias manifestarão quanto à possibilidade de alteração do valor do investimento.

Art. 16 – Constatada a utilização indevida do crédito outorgado de que trata este decreto, inclusive no caso de dolo, fraude ou simulação, o contribuinte fica sujeito:

I – ao pagamento do ICMS não recolhido, acrescido de multas e de juros;

II – às sanções tributárias, civis e penais cabíveis.

Art. 17 – É obrigatória a inserção da logomarca do Governo de Minas Gerais em toda obra de infraestrutura viária objeto de investimento em infraestrutura viária com crédito outorgado de ICMS.

Art. 18 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de junho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

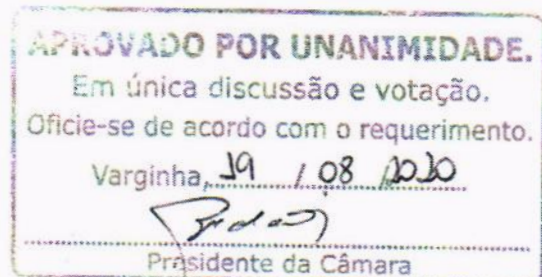
ROMEU ZEMA NETO



Câmara Municipal de Varginha

Requerimento Nº 121/2020

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.



O Vereador que abaixo subscreve vem, na forma regimental, após ouvir o douto Plenário desta egrégia Casa Legislativa, REQUERER de Vossa Excelência que officie ao Governador do Estado de Minas Gerais, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e Industrial de Minas Gerais, ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER/MG, quanto ao ofício 021/2008, Diretoria do DER detentora das decisões estratégicas de implantação de rodovias, conforme ofício 007/2008 - coordenador 10ª CRG, Deputados Estaduais, Secretário Geral do Governador do Estado de Minas Gerais, Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas do Governo de Minas Gerais, quanto ao ofício 446/2011 da Prefeitura de Varginha, ofício 381/2011 direcionado a esta secretaria - ofício-sec-Geral n 447/12-AR, ofício.Gab.Sec.0004/14; Senhor Prefeito Municipal, quanto ao ofício 122/2014, que mostra o valor orçado pelo DEER para esta obra, Secretário Municipal de Governo, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Senhor Presidente da República, ao Ministro dos Transportes e Obras Públicas Federais, Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, quanto ao ofício 2372/2007/DG, processo 50600007720/2007-90. e processo 50600007639/2007-18; Diretor de Planejamento e Pesquisa do DNIT, Coordenador Geral de Planejamento e Programação de Investimentos, coordenador de Planejamento/CGPLAM/DPP, Sub-Secretário de Estado de Transportes, referente ao Ofício GAB/1186/08, solicitando as seguintes **informações sobre a viabilidade e possibilidade de construir uma rodovia que realize o acesso da cidade de Varginha à Rodovia BR-381 – Fernão Dias, passando pelos limites territoriais do Município de Carmo da Cachoeira:**

1. **O que é necessário para que o município de Varginha possa receber este investimento de grande importância e de grande desenvolvimento econômico para toda a região e municípios vizinhos?**



Câmara Municipal de Varginha

- 2. Como deve proceder o poder executivo da cidade de Varginha para ter acesso a este investimento que agregará a economia ao desenvolvimento social e industrial, levando qualidade de vida e oportunidades à população da região e municípios no entorno desta obra?**
- 3. À época do requerimento anterior, foi respondido pelo Governo Estadual sobre a possibilidade de uma rodovia que estudos estavam em andamento para ligar a Rodovia Fernão Dias, saindo dos limites territoriais de Carmo da Cachoeira, passando pelos limites territoriais do município de Varginha e fazendo a ligação ao município de Três Pontas, outra grande obra de imenso desenvolvimento e envergadura social e econômica para a região. Como está este processo? Já há projetos sendo estudados?**
- 4. Como podem os Governos Federal, Estadual e Municípios, cada um dentro de sua limitação e condições, trabalhar para que esta obra seja incluída em seus orçamentos e, assim, traçar metas reais para que a obra seja realizada e beneficie a população de todo o Estado, Municípios e o país? O vereador pede que analisem a possibilidade de um consórcio entre os poderes para a efetivação da construção de uma rodovia deste porte, importante para região. Existe a possibilidade por parte de cada uma das autoridades?**
- 5. Como os governos Estadual, Federal e os Municípios podem trabalhar juntos e incluir esta obra no Plano Nacional de Viação – PNV, aprovado pela Lei n. 5.917/1973, para se ajudarem e promover o desenvolvimento das regiões e municípios mencionados, que necessitam deste investimento para dar oportunidades e qualidade de vida ao seu povo?**
- 6. Qual a possibilidade de os Governos Federal, Estadual e Municipal buscar apoio junto aos órgãos de fomento e desenvolvimento econômico: Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI, Agência de Promoção de Investimentos e Comércio Exterior de Minas Gerais e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES?**

JUSTIFICATIVA

Este vereador apresentou requerimento buscando informações e propondo ao Governo Municipal, Estadual e Federal estudar a viabilidade da união de esforços para buscar auxílio e conhecimento, apoio logístico, financeiro, pesquisa, para ajudar a desenvolver e crescer o potencial econômico e industrial da região e anexa cópias da proposição e resposta recebida à época.

A importância de a rodovia passar pelos limites territoriais dos municípios de Carmo da Cachoeira, Varginha e Três Pontas é que criará um campo de desenvolvimento econômico e industrial para todos os municípios, respeitando



Câmara Municipal de Varginha

assim a cada um e na união de região produtora de grãos, região industrial, região geradora de emprego e renda, e região dentro de um contexto social muito importante para o Estado de Minas Gerais e importante também para o desenvolvimento do país.

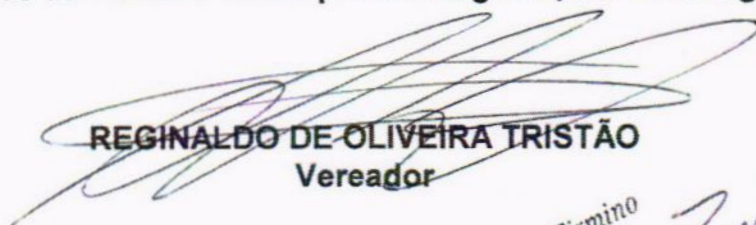
O Vereador entende que vive-se um momento de pandemia e, durante este período, é preciso cuidado e o poder público precisa continuar trabalhando para oferecer cuidados e saúde à população, mas também trabalhar sério e firme, criando meios para que a população tenha condições de vida, meios de sustento e segurança econômica, financeira, social, empregabilidade, condições básicas para a vida de cada um.

E, para isso, será preciso criar meios de desenvolvimento, abrir caminho para que empresas possam querer investir e enxergar um horizonte profissional para a região de Varginha e cidades próximas. Apesar do momento financeiro difícil que cada instituição possa estar passando e o momento da pandemia do Covid-19, é preciso pensar em conjunto como prosseguir com a vida e a criação de oportunidades para que cada cidadão, num futuro breve, possa vir a ter acesso ao trabalho que buscar e oportunidades para que empresas possam ofertar estas vagas de trabalho na região.

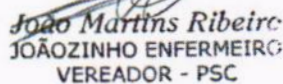
É importante lembrar sempre que a cidade de Varginha tem uma associação comercial séria, um polo industrial importante, um polo produtor agrícola de grãos, um polo comercial importante. E demais ramos profissionais preparados para crescer e gerar trabalho, renda e desenvolvimento para o mercado de trabalho e seus trabalhadores, ajudando assim o desenvolvimento de Varginha e região.

Assim, visando levar informações ao povo varginhense, apresenta este requerimento e solicita o apoio dos nobres pares desta Edilidade para sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 19 de agosto de 2020.


REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
Vereador

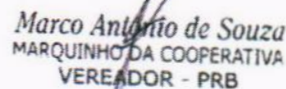

Zilda Maria da Silva
ZILDA SILVA
PRESIDENTE


João Martins Ribeiro
JOÃOZINHO ENFERMEIRO
VEREADOR - PSC


Anderson José Firmino
BULÃO DO ÔNIBUS
VEREADOR - PODE


Eduardo Benedito Ottoni Filho
DUDU OTTONI
PRESIDENTE


Edsonário Vinhas Cacci
VEREADOR - PODE
Pastor Fausto da Silva França
PASTOR FAUSTO
VEREADOR - PR


Marco Antônio de Souza
MARQUINHO DA COOPERATIVA
VEREADOR - PRB


Josué Campos Narciso
ZUE
VEREADOR - PODE


Celso Ávila Prado
DELEGADO CELSO ÁVILA
VEREADOR - PSC

Requerimento Nº 121/2020 - página 3



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Gabinete da Diretoria Geral
Assessoria Parlamentar da Diretoria Geral

OFÍCIO Nº 130042/2020/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE

Brasília, 29 de outubro de 2020.

Ao Senhor
IVAN FURLAN FALCONI
Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares
Ministério da Infraestrutura
Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 6º Andar
70.044-902 – Brasília/DF

Referência: **Ofício nº 545/2020/ASPAR/GM – Processo nº 50000.033095/2020-78**
Assunto: **Construção de acesso à cidade de Varginha/MG.**

Senhor Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares,

1. Versa o presente processo acerca do Requerimento nº 121/2020, de autoria do Vereador Reginaldo de Oliveira Tristão, da Câmara Municipal de Varginha, o qual solicita informações sobre a viabilidade e possibilidade de construir uma rodovia que realize o acesso da cidade de Varginha à rodovia BR-381/MG, passando pelo Município de Carmo da Cachoeira.
2. A esse respeito, de ordem do Diretor-Geral, informo que a ligação da cidade de Varginha à rodovia BR-381/MG é feita pela rodovia estadual MG-491, que é coincidente com a diretriz planejada da rodovia federal BR-491/MG, porém sem alcançar os limites territoriais do Município de Carmo da Cachoeira.
3. Nesse sentido, por se tratar de trechos de uma rodovia estadual, que se encontra sob administração do Governo do Estado de Minas Gerais, a presente solicitação está fora do escopo de atuação do DNIT, conforme preceitua o artigo 81 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, transcrito a seguir:

Art. 81. A esfera de atuação do DNIT corresponde à infraestrutura do Sistema Federal de Viação, sob a jurisdição do Ministério da Infraestrutura, constituída de:
I - vias navegáveis, inclusive eclusas ou outros dispositivos de transposição hidroviária de níveis;
II - ferrovias e rodovias federais;
III - instalações e vias de transbordo e de interface intermodal, exceto as portuárias; e
IV - (revogado).
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CLEUSA YOSHIDA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Kikue Takakura Yoshida, Chefe de Gabinete da Diretoria Geral**, em 29/10/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6768187** e o código CRC **A07DF2C9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50000.033095/2020-78

SEI nº 6768187



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

OFÍCIO Nº 766/2020/ASPAR/GM

Brasília, 13 de novembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
Secretário Geral **ROBSON SOUZA DE ALMEIDA**
Câmara Municipal de Varginha - MG

Assunto: Requerimento nº 121/2020- Viabilidade e possibilidade de construir uma rodovia que realize o acesso da cidade de Varginha/MG à rodovia BR-381.

Senhor Secretário Geral,

De ordem do senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, reporto-me ao requerimento nº 121/2020 do Ofício nº 110/2020, de 26 de Agosto de 2020, por meio do qual solicita informações sobre a viabilidade e possibilidade de construir uma rodovia que realize o acesso da cidade de Varginha/MG à rodovia BR-381 — Fernão Dias, passando pelos limites territoriais do município de Carmo da Cachoeira/MG.

A esse respeito, encaminho, para o conhecimento do ilustre parlamentar, cópia do Ofício nº 130042/2020/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE, 29 de outubro de 2020, elaborado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão. (SEI 3415934)

Por fim, reitero que este Ministério da Infraestrutura sempre estará disponível para receber contribuições, críticas e justas reivindicações da população do Município de Varginha - MG.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elias Brito Júnior, Assessor Técnico**, em 13/11/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3416388** e o código CRC **773C460D**.



Referência: Processo nº 50000.033095/2020-78



SEI nº 3416388

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.infraestrutura.gov.br



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE MINAS GERAIS**

GABINETE DEPUTADO PROFESSOR CLEITON

OF./164/2021

Belo Horizonte, 08 de junho de 2021.

**Ilma. Sra. Zilda Maria da Silva
Presidenta da Câmara Municipal de Varginha
NESTA**

Encaminho-lhe cópia do *Ofício N°1051/2021/SEGOV* encaminhado pela Secretária de Estado de Governo Minas Gerais, referente requerimento subscrito e aprovado por unanimidade pelos vereadores da Câmara Municipal de Varginha MG.

À oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Professor Cleiton
Deputado Estadual – PSB MG



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Gabinete da Diretoria Geral
Assessoria Parlamentar da Diretoria Geral

OFÍCIO Nº 130022/2020/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE

Brasília, 29 de outubro de 2020.

Ao Senhor

IVAN FURLAN FALCONI

Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares

Ministério da Infraestrutura

Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 6º Andar

70.044-902 – Brasília/DF

Referência: **Ofício nº 535/2020/ASPAR/GM – Processo nº 50000.032742/2020-24**

Assunto: **Construção de acesso à cidade de Varginha/MG.**

Senhor Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares,

1. Versa o presente processo acerca do Requerimento nº 121/2020, de autoria do Vereador Reginaldo de Oliveira Tristão, da Câmara Municipal de Varginha, o qual solicita informações sobre a viabilidade e possibilidade de construir uma rodovia que realize o acesso da cidade de Varginha à rodovia BR-381/MG, passando pelo Município de Carmo da Cachoeira.

2. A esse respeito, de ordem do Diretor-Geral, informo que a ligação da cidade de Varginha à rodovia BR-381/MG é feita pela rodovia estadual MG-491, que é coincidente com a diretriz planejada da rodovia federal BR-491/MG, porém sem alcançar os limites territoriais do Município de Carmo da Cachoeira.

3. Nesse sentido, por se tratar de trechos de uma rodovia estadual, que se encontra sob administração do Governo do Estado de Minas Gerais, a presente solicitação está fora do escopo de atuação do DNIT, conforme preceitua o artigo 81 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, transcrito a seguir:

Art. 81. A esfera de atuação do DNIT corresponde à infraestrutura do Sistema Federal de Viação, sob a jurisdição do Ministério da Infraestrutura, constituída de:

I - vias navegáveis, inclusive eclusas ou outros dispositivos de transposição hidroviária de níveis;

II - ferrovias e rodovias federais;

III - instalações e vias de transbordo e de interface intermodal, exceto as portuárias; e

IV - (revogado).

4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CLEUSA YOSHIDA

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Kikue Takakura Yoshida, Chefe de Gabinete da Diretoria Geral**, em 29/10/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6767895** e o código CRC **4F045D05**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50000.032742/2020-24

SEI nº 6767895



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

OFÍCIO Nº 773/2020/ASPAR/GM

Brasília, 13 de novembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
ROBSON SOUZA DE ALMEIDA
Secretário Geral da Câmara Municipal de Varginha - MG

Assunto: **Requerimento nº 121/2020.**

Senhor Secretário,

De ordem do senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, reporto-me ao Ofício nº 108/2020/SG, de 24 de agosto de 2020, por meio do qual vossa senhoria anexa cópia do Requerimento nº 121/2020, de 19 de agosto de 2020, apresentado na Casa Legislativa pelo vereador Reginaldo de Oliveira Tristão e aprovado por unanimidade pelo Plenário, no qual solicita informações sobre a viabilidade e possibilidade de construir uma rodovia que realize o acesso da cidade de Varginha/MG à Rodovia BR-381 - Fernão Dias, passando pelos limites territoriais do Município de Carmo da Cachoeira/MG. (SEI nº 2828995)

A esse respeito, encaminho, para conhecimento do ilustre parlamentar, cópia do Ofício nº 130022/2020/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE, de 29 de outubro de 2020 (SEI 3415778), o qual contém os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Por fim, reitero que este Ministério da Infraestrutura sempre estará disponível para receber contribuições, críticas e justas reivindicações da população do Município de Varginha - MG.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elias Brito Júnior, Assessor Técnico**, em 16/11/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3418150** e o código CRC **3865C200**.



Referência: Processo nº 50000.032742/2020-24



SEI nº 3418150

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.infraestrutura.gov.br